

**LEI MUNICIPAL Nº 2963 DE 22/10/2002**  
**PROJETO DE LEI Nº 3093 DE 10/10/2002**

**“ DOAÇÃO DE IMÓVEL Á PESSOAL CARENTES”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea A, da Lei Orgânica Municipal (Resolução no. 1.785, de 20 de março de 1.990), fica a Sra. Prefeita Municipal autorizada a doar imóveis de propriedade do Patrimônio Público Municipal, às pessoas abaixo mencionadas:

**MARIA DA PENHA RIBEIRO DOS SANTOS:**

*“Um terreno situado nesta cidade, No loteamento denominado RESIDENCIAL CIDADE NOVA, à Rua João Silva Nogueira, 455, caracterizado por lote 29, quadra C, medindo 15,00 metros de frente para a referida via pública; ; 16,80 metros aos fundos, confrontando com herdeiros de Alpineu Muschioni; 6,50 metros do lado direito de quem do imóvel olha para a rua., confrontando com o lote 28 e 5,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 30, encerrando a área total de 92,40 m<sup>2</sup>, matrícula 31.148, do C.R.I local.”*

**ANA MARIA DOS SANTOS:**

*“Um terreno situado nesta cidade, na VILA JOÃO XXIII, constituído pelo lote 06, quadra E, medindo 09,40 metros de frente para a Rua E, (atual Rua Luiz Sanches Lemos, 588); 08,30 metros de fundos, confrontando com o lote 07; 19,50 metros do lado direito, confrontando com o lote 05 e 19,50 metros do lado esquerdo, confrontando com a Travessa A, encerrando a área total de 172,57 m<sup>2</sup>, matrícula 4.479 do livro 02, do C.R.I local.”*

**SUZENE ANDRADE DOS SANTOS E RODRIGO ANDRADE DOS SANTOS COM RESERVA DE USUFRUTO A FAVOR DE VILMA DE MORAIS ANDRADE:**

*“Um terreno situado nesta cidade, na VILA JOÃO XXIII, constituído pelo lote 09, quadra A, medindo 09,00 metros de frente para a Rua F, (atual Rua Ataíde José Martins, 325); 09,50 metros nos fundos, confrontando com a Rua H; 16,60 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 08 e 27 e 17,50 metros do lado direito, confrontando com os lotes 10 e 26, encerrando a área total de 160,27 m<sup>2</sup>, matrícula 4.479 do livro 02, do C.R.I local.”*

**EXPEDITA ALVES DA SILVA:**

*“Um terreno situado nesta cidade, No loteamento denominado RESIDENCIAL CIDADE NOVA, à Rua José Cosini, 292, caracterizado por lote 06, quadra B, medindo 20,00 metros de frente para a referida via pública; ; 12,20 metros aos fundos, confrontando com a Rua João Silva Nogueira; 22,00 metros do lado direito de quem do imóvel olha para a rua., confrontando com o lote 05 e 26,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07, encerrando a área total de 386,40 m<sup>2</sup>, matrícula 31.101, do C.R.I local.”*

**JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS:**

*“Um terreno situado nesta cidade, na VILA JOÃO XXIII, constituído pelo lote 08, quadra A, medindo 13,00 metros de frente para a Rua F, (atual Rua Cláudio H. Duarte, 135); 10,30 metros nos fundos, confrontando com o lote 27; 13,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07 e 10,50 metros do lado direito, confrontando com o lote 09, encerrando a área total de 136,89 m<sup>2</sup>, matrícula 4.479 do livro 02, do C.R.I local.”*

Art. 2º - Os imóveis, mencionados no Art. anterior, destinam-se à residência dos Donatários e seus familiares, e serão reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

a) se os donatários não construir a casa própria no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei;

b) se os donatários, enquanto estiverem na posse do imóveis doados, utilizá-los para outro fim que não seja o previsto neste Artigo;

c) se efetivada a transferência do imóvel a terceiros, ou gravame de hipoteca ou outro ônus imobiliário, sem a expressa autorização do Poder Executivo Municipal, devendo este considerar a oportunidade e a conveniência da transferência imobiliária;

Art. 3º – As despesas decorrentes da doação, autorizada por esta Lei, correrão por conta dos donatários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 22 de Outubro de 2002

*AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLES*

VER.PRES.ANTÔNIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE.PRES-HEBERT MUMIC FERREIRA /  
VER.SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE